



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº. 860 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 837/2017 QUE TRATA DA "CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 837, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Sooretama de que se trata a presente será diretamente vinculada à Secretaria Municipal responsável pela parceria.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Sooretama será composta de 04 (quatro) membros:


- I – 03 (três) membros da Secretaria Municipal responsável pela parceria;
- II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Sooretama terá como presidente um membro da Secretaria Municipal responsável pela parceria.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 837/2017 permanecem inalteradas.

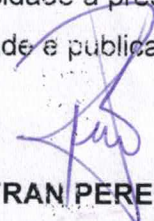
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado de Espírito Santo, aos vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezessete.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama/ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando copia no quadro de avisos desta municipalidade e publicação no site oficial da Prefeitura.


REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração